



Prefeitura Municipal de Paranacity

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000

LEI Nº 1.308

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 1999

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA LINHA DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de **R\$-100.000,00 (cem mil reais)**, junto as instituições financeiras (Banco do Brasil S/A, HSBC Bank Brasil S/A e Banco do Estado do Paraná S/A) da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, por prazo não superior a 12 (doze) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de operação de crédito.

Art. 2º - Os recursos advindos da operação de crédito autorizada pôr esta Lei, serão aplicados no pagamento de subsídios de vereadores, demais verbas para a Câmara Municipal no montante de **R\$-30.000,00 (trinta mil reais)** e pagamento de fornecedores no montante de **R\$-70.000,00 (Setenta mil reais)**.

Art. 3º - Em garantia a operação de crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao agente financeiro, parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e/ ou Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e acessórios na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

José Cláudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no jornal "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade.
Em <u>28</u> / <u>12</u> / <u>1999</u>